

FAQ

No intuito de auxiliar os proponentes ao edital a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE traz aqui as respostas das perguntas mais frequentes recebidas pelos vários canais de comunicação da instituição:

1. Contagem dos anos de doutoramento:

A contagem dos anos de doutoramento do pesquisador solicitante se dá da forma abaixo:

Ano atual (2021) menos o ano de doutoramento que consta no diploma (desconsiderar dia e mês)

2021 - 20XX o resultado dessa subtração simples deve ser igual ou menor do que 7

2. Carta de anuência da Instituição de Execução:

Conforme diz o edital a carta de anuência **é da Instituição de Execução do Projeto** e não de departamento ou laboratório ou unidade. Assim apenas a reitoria (ou alguém oficialmente delegado) ou a pró-reitoria pode assinar essa declaração.

Nesta declaração deve ser informado o vínculo empregatício do coordenador proponente.

3. Vínculo empregatício:

Contracheques não comprovam o vínculo empregatício necessário exigido neste edital.

4. Assinaturas digitais:

Assinaturas digitais ou eletrônicas ou “clicksign” são assinaturas aceitas pela FACEPE. Assinaturas escaneada e coladas no documento não poderão ser aceitas uma vez que não possuem amparo legal.

5. Início dos projetos:

Todos os projetos aprovados iniciarão em novembro/2021 com duração de 12 a 24 meses.

6. Modelos de Cartas/Declarações

A FACEPE não disponibiliza modelos de Cartas ou Declarações.

7. Projeto

Para este edital não há limitação de páginas para o projeto a ser submetido.

8. Projeto sem experimentos é de Ciências Experimentais:

Se o projeto pertence à área de ciências experimentais, mesmo que não realize experimentos em campo ou em laboratórios, ainda pertencerá a faixa "A".

9. Bolsas:

Todas as bolsas solicitadas devem caber dentro do prazo do projeto.

As bolsas BIC solicitadas (até no máximo duas) deverão começar em março/2022. Não podem começar em outro período do projeto.

As bolsas são para orientação/supervisão do coordenador do projeto e deverão ser desenvolvidas na instituição de execução do projeto.

10. Parecer do Comitê de Ética:

Para a submissão o protocolo de entrada no Comitê de Ética é documento suficiente.

Para os que se enquadram na categoria de dispensabilidade desse parecer é necessário (obrigatório) a apresentação de uma declaração do coordenador proponente informando essa situação (a FACEPE não disponibiliza modelo dessa declaração).